

Proc. Administrativo 076/2026

De: Natieli R. - SMAS

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 30/07/2026 às 15:03:33

Setores envolvidos:

SMAS, SMA-Comp.Lic

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO 08/2026 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS)

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO 08/2026 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) DESTINADO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) FNHIS SUB-50.

—
Natieli Camargo Benette da Rocha
Equipe de Planejamento

Anexos:

DFD_PROJETO_SOCIAL.pdf

[illegible]



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

QUANTIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Prestação de Serviço Técnico Especializado para Elaboração e Execução de Projeto de Trabalho Social (PTS) - PMCMV FNHIS Sub-50. Referência: - O serviço visa promover a inserção e a integração dos beneficiários do projeto habitacional, garantindo a sustentabilidade dos equipamentos implantados e a articulação de políticas públicas. - A execução deve ser estruturada obrigatoriamente em cinco eixos temáticos: Mobilização, Comunicação e Participação Social; Sustentabilidade da Intervenção; Sustentabilidade Ambiental, Segurança Alimentar e Promoção da Saúde; Desenvolvimento Socioeconômico; e Direitos Humanos, Educação, Cidadania e Cultura. - O trabalho abrangerá a realização de pesquisa censitária com as famílias (Leitura Técnico-Comunitária), execução de grupos focais e mapeamento de dados socioterritoriais. - A contratada deverá apresentar e validar o PTS junto aos beneficiários antes de sua versão final. A execução será comprovada mediante a entrega mensal do Relatório de Atividades do Trabalho Social (RATS).	SERVIÇO	01

RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA

NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA
Equipe de Planejamento
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA e VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/DB4A-B7F3-41E6-6712> e informe o código DB4A-B7F3-41E6-6712



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB4A-B7F3-41E6-6712

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA (CPF 111.XXX.XXX-01) em 30/07/2026 15:04:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO (CPF 057.XXX.XXX-41) em 31/07/2026 09:47:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/DB4A-B7F3-41E6-6712>

Proc. Administrativo 1- 076/2026

De: Viviane F. - SMAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/07/2026 às 09:47:07

Setores envolvidos:

SMA-Comp.Lic, SMAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO 08/2026 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS)

Em anexo, termo de referência para contratação e execução.

Anexos:

001_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO

Credenciamento para seleção de pessoa física ou jurídica para serviços de assistente social na elaboração e execução de Projeto de Trabalho Social no contexto do FNHIS-Sub 50 - Portaria MCID 75 de 28 de janeiro de 2025, para a Secretaria Municipal de Ação Social, consoante as seguintes quantidades e especificações:

2-DA PLANILHA QUANTITATIVA E VALOR

O valor do presente Credenciamento é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), e está previsto no Plano de Trabalho e Termo e Termo de Compromisso junto a Caixa Econômica Federal e Municípios das Cidades.

3-DA NATUREZA DO OBJETO

3.1-O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum (s), conforme.

4-DOS SERVIÇOS

4.1-O serviço objeto desta contratação é considerado não contínuo.

5-DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO

5.1- O edital de chamamento permanecerá vigente pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da publicação.

5.2- O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, somente poderá ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, quando se tratar da continuação do projeto iniciado, caso contrário, havendo novo projeto, será convocado os demais credenciados para iniciar o novo projeto conforme objeto desta contratação.

6-DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1. O presente credenciamento é regido pelos artigos 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 12/2024 e demais legislações pertinentes aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

6.2. Conforme o art. 6º, inciso XLII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento é o processo administrativo de chamamento público por meio do qual a Administração Pública convoca interessado em prestar serviços ou fornecer bens, para que, atendidos os requisitos exigidos, sejam habilitados junto ao órgão ou entidade e executem o objeto quando convocados.

6.3- Justificativa.

O Município de Palmital/PR enfrenta um déficit habitacional significativo, especialmente entre famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social.

Por meio do Termo de Compromisso Nº 983444/2025/MCIDADES/CAIXA o município de Palmital/PR foi contemplado com recurso financeiro para subsidiar a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares térreas, conforme previsto no Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS SUB-50, regulamentado pela Portaria MCID nº 1.416/2023, visando promover o direito à moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para redução do déficit habitacional local.

A iniciativa está alinhada às diretrizes do planejamento municipal e às políticas públicas de habitação, sendo contemplado no escopo do Programa Moradia Digna, com financiamento via operação

9.3.1.DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sua falta não exclui a participação da licitante, podendo o Pregeiro/Agente de Contratação/Comissão de Contratação realizar a sua emissão no site competente;

a.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.1.1- No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificacao> acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.

a.1.2- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

a.1.3 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

a.1.4- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.1.1- DAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO

9.3.1.1.1- Poderão participar deste Chamamento as pessoas jurídicas em consórcio, que cumpram os requisitos e apresentem os documentos de habilitação estabelecidos neste edital, bem como o exigido no artigo 15 inciso da Lei 14.133/2021 conforme abaixo:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

9.3.1.2 - IMPEDITIVO

9.3.1.2.1- Está impedida empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

9.3.1.3- CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO

9.3.1.3.1- O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

a-O grupo de empresas que, após vencedor, não formar o consorcio, todas as empresas participantes daquele, podem sofrer as sanções e penalidades deste edital e da Lei 14.133/2021.

9.3.1.4- DAS EMPRESAS ESTRANGEIRAS

9.3.1.4.1- No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.5- DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS

9.3.1.5.1- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 11 de dezembro 1971, (quando a natureza do objeto do estatuto ou afins permitir sua participação).

9.3.1.5.2- No caso da Cooperativa, somente poderá participar quando a atividade/estatuto/ natureza do objeto assim o permitir e cumprir os termos do artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1.5.3 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações da

consolidação respectiva.

9.3.2-DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) objeto deste Chamamento;
- b) Registro ou Inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Assistência Social correspondente a jurisdição/Estado em que tiver Registro;
- c) Certificado de Regularidade da pessoa jurídica vigente junto ao CRAS (Conselho Regional de Assistência Social), correspondente a jurisdição/Estado em que tiver Registro;
- d) Comprovação de que possui em sua equipe técnica no mínimo 01 profissional Assistente Social (CBO 2516-05) com os seguintes documentos:
 - d.1- Registro ou Inscrição do profissional junto ao Conselho Regional de Assistência Social correspondente a jurisdição/Estado em que tiver Registro.
 - d.2- Certificado de Regularidade do profissional vigente junto ao CRAS (Conselho Regional de Assistência Social), correspondente a jurisdição/Estado em que tiver Registro;
 - d.3- Diploma (frente e verso) - Título de Assistente Social, devidamente registrado no MEC, conforme a área/profissão de atuação objeto desta chamada pública;
 - d.4- A comprovação de vínculo com a proponente, do profissional técnico exigido acima deve ser feita através de ficha de registro de funcionário ou contrato social ou contrato de prestação de serviços. Sendo que os profissionais indicados deverão participar e responsabilizar-se pelos serviços objeto deste Credenciamento (Modelo anexo IV) , admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.3.3-DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.3.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Unificada Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014.
- 9.3.3.2- Nos casos em que a empresa ainda possuir as certidões separadas do INSS e Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, poderá ser apresentada normalmente, porém constatado a irregularidade nas mesmas a (s) licitante (s), deverá obrigatoriamente apresentar exigido acima.
- 9.3.3.3- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 9.3.3.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.2.3.5- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.3.3.6- Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CNDT) com TST conforme a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011 (DOU de 08/07/2011), ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.4-DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

9.3.4.1- Conforme a natureza jurídica:

- a - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante quando tratar-se de sociedade simples.

9.3.5-ÍNDICES E DEMAIS

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCHINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portaltrilite.com.br/portaltrilite>

12.1.4-A CONTRATADA responderá por todos os serviços prestados;

12.1.5- A CONTRATADA quando pessoa jurídica será responsável por todos os encargos fiscais tributários, previdenciários e trabalhistas, registro de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ela e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município de Palmital;

12.1.6- Os funcionários da CONTRATADA quando pessoa jurídica serão diretamente subordinados a ela;

12.1.7-O mesmo profissional não poderá pertencer ao quadro de colaboradores de mais de uma empresa CREDENCIADA/CONTRATADA;

12.1.8-A CONTRATADA deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

12.1.9- A prestação dos serviços será contratada em regime de empreitada por preço unitário, portanto, sendo efetuados os pagamentos, por preço certo dos serviços efetivamente executados cujo quantitativo, quando não corresponder às previsões constantes do objeto, será assegurada a manutenção de acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos em Lei, conforme as medições realizadas; 12.1.10- Os serviços deverão ser prestados por profissionais e por meios habilitados, devendo os profissionais, zelar pela boa qualidade das ações e atendimentos, sem desprezar observância aos termos da legislação vigente, de forma a implementar metas de resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, regularidade e eficiência do serviço;

12.1.11- Qualquer serviço realizado sem autorização previa ou que extrapole os valores máximos aqui estipulados, não será custeado pelo CONTRATANTE, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA;

12.1.12- A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.13- Em face de natureza dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelos danos causados e consequências causadas diretamente ao Município de Palmital/PR, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;

12.1.14- A CONTRATADA responsabilizar-se á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.15-A CONTRATADA deverá apresentar-se ou apresentar seus profissionais devidamente uniformizados e/ou identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.1.16- Nos casos de ação judicial de qualquer natureza, transitada em julgado, em que ficar reconhecida a responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE, esta, caso seja intimada a realizar o pagamento de valores judicialmente, fica autorizada a descontar estes valores do montante a ser pago em favor da CONTRATADA.

12.1.17- O CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade e do nível do atendimento, e dos resultados concretos da prestação dos serviços pela CONTRATADA, avaliação esta, considerada para verificar a necessidade de solicitar a CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados e, para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, efetivar a suspensão ou cancelamento dos serviços, caso o problema não seja resolvido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

12.1.18- A prestação de serviços decorrente do presente credenciamento não gera vínculos empregatícios e serão remuneradas pela quantidade de serviços efetivamente prestados;

12.1.19- No curso da execução do objeto contratual caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, inclusive a verificação dos serviços realizados, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE comunicar a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.1.20- A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

12.1.21- CONTRATADA fica responsável por todos os atos, fatos, omissões e quaisquer outros eventos praticados por si, seus prepostos ou quaisquer terceiros sob sua responsabilidade que causem danos de qualquer natureza em função da prestação objeto, declarando, ainda, assumir total responsabilidade por eventuais ocorrências, quaisquer que sejam salvo as decorrentes de caso fortuito e força maior; 12.1.22- Quando do recebimento da Ordem de Serviços, o Prestador de serviços deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a Ordem, a data e hora em que o

recebeu além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Município.

12.1.23- A CONTRATADA que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas no respectivo Edital. 12.1.24- A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto do presente Credenciamento e nem se valer dos serviços profissionais dos sócios e/ou prestadores de outras empresas credenciadas e nem de servidores públicos federais, estaduais e ou municipais;

13- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1- METODOLOGIA

13.1.1- A CONTRATADA deve adotar a metodologia prevista na Portaria 75/2025 no contexto do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50 (Programa 2320, Ação 00TI do Ministério das Cidades) para a entrega dos produtos previstos na referida portaria, conforme materiais e orientações disponibilizadas pelo CONTRATANTE, a seguir sintetizadas:

I. Leitura Técnico-Comunitária - Pesquisa Censitária com as Famílias

Propósito: A Leitura Técnico-Comunitária compreende a execução do diagnóstico participativo, que contempla o tratamento dos dados em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais. O propósito da pesquisa censitária com as famílias é coletar e analisar dados socioeconômicos por meio de entrevistas de levantamento com representantes de todas as famílias atendidas pela intervenção.

II. Leitura Técnico-Comunitária - Pesquisa de Grupo Focal

Propósito: A Leitura Técnico-Comunitária compreende a execução do diagnóstico participativo, que contempla o tratamento dos dados em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais. Os grupos focais com responsáveis pelas famílias serão realizados para coletar e analisar dados qualitativos e refletir a visão coletiva dos beneficiários do empreendimento, complementando os resultados da pesquisa censitária. O método busca estimular a interação dos participantes por um tempo determinado, abordando o tema central e questões secundárias por meio de discussões mediadas por um moderador. Essa abordagem vai além de relatos individuais, explorando a dinâmica do grupo para evidenciar percepções sobre os processos de interesse.

Público-Alvo, Perfil e Dimensionamento do Grupo: A seleção dos participantes será não-probabilística, buscando, dentre os responsáveis pelas famílias, pessoas com características de interesse que possam oferecer diferentes visões sobre o objeto da investigação. Cada grupo será composto por 8 a 12 pessoas, podendo haver ajustes conforme a representatividade necessária.

III. Mapeamento de dados socioterritoriais

Propósito: Coletar e analisar dados socioterritoriais que possibilitem caracterizar a localidade onde será implementado o empreendimento habitacional, bem como identificar atores e instituições relevantes e mapear a disponibilidade de serviços públicos visando à articulação de rede de atendimento socioterritorial.

IV. Proposta de Comunicação Social Propósito:

Deverá ser elaborada a Proposta de Comunicação Social, que consiste na formulação de estratégias de comunicação que incentivem a mobilização e a participação dos beneficiários, definindo-se os instrumentos que serão utilizados ao longo da execução do PTS

V. Elaboração do Projeto de Trabalho Social+ PTS

Com base nos dados e informações obtidos e analisados sobre as famílias beneficiárias e sobre o território, resultantes das ações anteriores, o Agente Executor deverá elaborar um Projeto de Trabalho Social (PTS).

O PTS é um documento que expressa o entendimento entre as partes envolvidas sobre o que será feito, servindo como um instrumento de trabalho capaz de orientar a execução das atividades. Deve apresentar um conjunto de propostas adequadas ao quantitativo de famílias, perfil dos beneficiários, potencialidade do território e disponibilidade de recursos. É essencial que o projeto seja elaborado

com clareza e objetividade, considerando os diferentes públicos que terão acesso ao texto. Além disso, a coerência entre os elementos do projeto é fundamental, assegurando que todas as partes se conectem de maneira lógica e harmoniosa, facilitando a compreensão e a implementação das ações propostas.

VI. Apresentação e Validação do PTS junto aos Beneficiários.

Propósito: Realizar uma reunião com as famílias beneficiárias do PMCMV FNHIS Sub 50 para permitir a participação no planejamento do Projeto de Trabalho Social (PTS). O objetivo é coletar informações, promover o engajamento e assegurar que as ações planejadas atendam às necessidades e expectativas da comunidade.

VII. Conclusão do Projeto de Trabalho Social - PTS

Com base nas interações e encaminhamentos firmados na apresentação e validação junto aos beneficiários, revisar e consolidar versão final do PTS. Produto: Projeto de Trabalho Social, versão final, assinado e com o registro do responsável técnico pela sua elaboração.

VIII. Execução do Projeto de Trabalho Social

A execução do Projeto de Trabalho Social deve ser realizada garantindo que todas as atividades sejam implementadas conforme a metodologia definida e o cronograma estabelecido.

Eventuais mudanças na metodologia ou nas atividades previstas devem ser amplamente discutidas e validadas junto às famílias, assegurando que as demandas e prioridades da população sejam plenamente atendidas, como assegurado na elaboração do projeto de Trabalho Social.

13.2- Descrição Genérica das Atividades a serem executadas

13.1 Atribuições do Assistente Social no CRAS:

O Assistente Social, no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), exerce funções de caráter técnico, privativo e estratégico, conforme previsto nos artigos 4º e 5º da Lei nº 8.662/2013 e norteado pelo Código de Ética do Assistente Social.

13.2. Planejamento e Gestão

13.2.1. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas, projetos e serviços socioassistenciais, assegurando alinhamento às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Portaria 75/2025 no contexto do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50 (Programa 2320, Ação 00TI do Ministério das Cidades).

13.2.2. Organizar e administrar equipamentos sociais, garantindo a articulação intersetorial com políticas públicas de saúde, educação, habitação, trabalho e renda.

13.3. Atuação Técnica Especializada

13.3.1. Realizar estudos sociais, diagnósticos, vistorias, perícias, laudos, pareceres e relatórios técnicos, subsidiando a tomada de decisão no âmbito da gestão municipal da assistência social.

13.3.2. Desenvolver atendimentos individuais, familiares e em grupos, assegurando orientação, encaminhamento e acesso a benefícios, serviços e direitos socioassistenciais.

13.3.3. Implementar estratégias de prevenção e enfrentamento a situações de risco e vulnerabilidade social, com foco na proteção social básica.

13.4. Defesa de Direitos e Apoio à População Usuária

13.4.1. Apoiar e orientar cidadãos e famílias no acesso a políticas públicas, benefícios socioassistenciais e demais serviços essenciais, contribuindo para a ampliação dos direitos sociais.

13.4.2. Promover a participação social, estimulando o protagonismo das famílias e a integração comunitária.

13.4.3. Atuar na mediação de conflitos sociais, buscando a construção de soluções integradas e sustentáveis.

13.5.Assessoria e Consultoria

13.5.1.Prestar assessoria técnica a órgãos públicos e privados, fortalecendo a gestão da política socioassistencial.

13.5.2.Contribuir com o controle social e a gestão democrática, apoiando conselhos, comitês e demais instâncias de participação.

13.6.Princípios Éticos e Legais

13.6.1.Atuar em conformidade com o Código de Ética Profissional, pautando-se pela defesa intransigente dos direitos humanos, pela justiça social, pelo combate a todas as formas de preconceito e discriminação, e pela busca constante da qualidade dos serviços prestados.

13.7.A Proteção Social Básica e Especial

13.7.1 A Proteção Social Básica e Especial (PSE), regulamentada pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visa o atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade de risco pessoal e social, por ocorrência de violação de direitos, rompimento de vínculos familiares e comunitários, situação de rua, violência, abuso sexual, deficiência, abandono, dentre outras vulnerabilidades.

13.7.2. A atuação de profissionais de Serviço Social é imprescindível, pois são responsáveis pelo atendimento a indivíduos e família em situação de violação de direito, elaboração de relatório socioassistencial, acompanhamento familiar, ações de articulação com a rede intersetorial de proteção social e o planejamento e execução de ações socioassistenciais no âmbito da PSE.

13.7.3. A demanda por esses profissionais é variável, imprevisível e, em muitos casos, emergencial, sendo comum a necessidade de atuação fora do horário da prefeitura, inclusive em finais de semana e feriados. Fatos que podem ocorrer especialmente em situações de Acolhimento emergencial para crianças, adolescentes, mulheres vítimas de violência e idosos; Ações intersetoriais com o Judiciário, Ministério Público ou Conselhos Tutelares.

14 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução ou os prazos constantes poderão ser prorrogados, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

14.3 - As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

14.4 - O Contratante poderá convocar a contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

14.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar a contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

14.6 - A contratada pessoa jurídica deve manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. Não havendo, será representada pela própria contratada.

14.7 - A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo órgão ou entidade desde que devidamente justificada, devendo ser designado outro;

14.8 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 –Fiscal Técnico

15.1.1-O fiscal técnico poderá exercer em conjunto as atribuições do fiscal administrativo, quando não existir nomeação do administrativo. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial e no couber as condições estabelecidas.

15.1.2-A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, em conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal 14.133, de 2021.

15.2-Fiscal administrativo

15.2.1-O fiscal administrativo poderá exercer em conjunto as atribuições do fiscal técnico, quando não existir nomeação do técnico. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial e no que couber as condições estabelecidas no decreto municipal nº 14/2023:

15.2.2-A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, em conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal 14.133, de 2021.

15.3- Gestor

15.3.1-Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial e no que couber as condições estabelecidas no decreto municipal nº 14/2023.

16- DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1 - Recebimento do Objeto

16.1.1- Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 cinco dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

16.1.2 – O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

16.1.3-O prazo acima de 05 cinco dias úteis, poderá ser reduzido nos casos em que a própria natureza do objeto permitir seu recebimento com prazo inferior ou ampliado conforme a complexidade do objeto.

16.1.4- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

16.1.5 – O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo quando necessário.

16.1.6- Quando julgar necessário, para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, caso necessário.

16.1.7- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.1.8- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.1.9 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, devendo o fornecedor reparar, corrigir e afins, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias a contar da notificação;

16.1.9.1-O prazo acima de 05 (cinco) dias poderá ser reduzido para 01 (um) dia nas situações de urgência.

16.1.9.2-O prazo acima 16.1.9 poderá ser prorrogado no prazo estipulado pelo contratante quando o objeto contratado demandar de complexidade.

16.1.10 – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado pode

conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, e relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.1.11– Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, este prazo poderá ser reduzido ou ampliado conforme quando pela própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato ou ampliado a depender da sua complexidade, observando:

16.1.11.1-O recebimento definitivo poderá ser mensalmente ou conforme medição, bem como cronograma ou na conclusão do objeto.

16.1.11.2- No recebimento provisório ou definitivo poderá ser comunicada a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização quando necessário

16.1.12– No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.1.13– O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.1.14– O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.2 - Liquidação

16.2.1–Após o recebimento da prestação do serviço contratado, o contratante terá o prazo de até cinco dias úteis para atestar o recebimento definitivo do mesmo;

a- O recebimento definitivo poderá ser mensalmente, ou a cada prestação de serviços ou no final da contratação.

16.2.1.1-O prazo acima de até 05 (Cinco) dias úteis, poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega;

a- No caso de maior complexidade o prazo acima poderá ser prorrogado por igual período.

16.2.1.2-Finalizado o prazo acima, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

16.2.1.3-O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.3-Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, em circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; 16.2.4-A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser objeto de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.5-A Administração poderá realizar consulta para a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.2.6-Constata-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.2.7-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuada. 16.2.8-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.2.9-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.3.1 – Após o recebimento da prestação do serviço contratado, o contratante terá o prazo de até cinco dias úteis para atestar o recebimento definitivo do mesmo; **16.3.1.1 –** prazo acima de até 05 (Cinco) dias úteis, poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega;

16.3.1.2.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.3 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal Palmital, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

16.4.1-O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da contratada.

16.4.3-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.4.4-Todos os procedimentos para pagamentos/fiscalização/prestação de contas e demais condições necessárias seguirão as normas já trazidas neste instrumento do órgão municipal bem como, nos casos de recursos estaduais e/ou federais seguirão também as condições especificadas em cada

termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

16.4.5-Para as Pessoas Físicas os pagamentos serão realizados por meio Recibo de Pagamento de Autônomos (RPA), considerando os descontos previstos em Legislação.

16.4.6-O preenchimento do RPA será de inteira responsabilidade do CREDENCIADO, inclusive relação aos descontos previsto na legislação.

17.1-O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA, sob a forma PARALELA E NÃO EXCLUDENTE.

Conforme descrito no itens 6 e seguintes do edital e 9.3 e seguintes deste Termo de Referência

18.12- REGRAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE MAIS

18.12.1- Todas as regras/condições e afins para habilitação serão abordadas no edital.

19- DO REGIME DE EXECUÇÃO

19.1- O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

20 – DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

20.1– Os preços a serem pagos pelos serviços prestados são aqueles estabelecidos no presente edital.

21 –DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATA

21.1- O custo total estimado desta contratação é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), considerando o valor unitário a ser pago e período a ser contratado.

22 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos oriundos do Termo de Compromisso Nº 983444/2025/MCIDADES/CAIXA firmado entre o Município de Palmital e o Ministério das Cidades destinado ao PTS- Portaria 75/2025, através da rubrica orçamentária a seguir descrita:

08.245.08.01.2077.3.3.90.39.00.00-04640

Palmital-Pr, 08 de Julho de 2026.

Viviane Aurelio Dutra Franco
Secretária Municipal de Assistência Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 10EC-F0EE-8661-5CC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO (CPF 057.XXX.XXX-41) em 31/07/2026 09:48:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/10EC-F0EE-8661-5CC2>

Proc. Administrativo 2- 076/2026

De: Viviane F. - SMAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/07/2026 às 09:48:13

Setores envolvidos:

SMA-Comp.Lic, SMAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO 08/2026 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS)

Em anexo, documentação da empresa credenciada.

Viviane Aurelio Dutra Franco
Secretária Municipal de Assistência Social

Anexos:

002_AtaSessao_aaf20260729102557616.pdf
003_PUBLICACAO_AMP_ATA.pdf
004_CADASTRO_NACIONAL_DA_PESSOA_JURIDICA_.pdf
005_CONTRATO_SOCIAL_ECO_HABITAT.pdf
006_E_CNH_DAIANE_PACHECO_Socia.pdf
007_CERTIDAO_NEGATIVA__TRIBUTOS_FEDERAIS_31_10_26.pdf
008_CERTIDAO_DE_REGULARIDADE_FISCAL_ESTADUAL_03_08_26.pdf
009_Certidao_de_Situacao_Fiscal_do_ISS_Fazenda_Municipal_03_08_26.pdf
010_CERTIDAO_NEGATIVA_DE_DEBITOS_TRABALHISTAS.pdf
011_CERTIDAO_FGTS_24_08_26.pdf
012_CERTIDAO_CRESS_RJ_PJ_09_06_27.pdf
013_Curriculo_Daiane_da_Silva_Pacheco_Nery.pdf
014_CERTIDAO_REGISTRO_CRESS_DAIANE_PACHECO.pdf
015_ACT_PMHIS_PINHALZINHO_SC_.pdf
016_ACT_PTS_CATAGUASES_MG_.pdf
017_DECLARACAO_ANEXO_III_CREDENCIAMENTO_08_2026_ERIKA_PAPEL_TIMBRADO.pdf
018_REQUERIMENTO_INSCRICAO_CREDENCIAMENTO_08_2026_ERIKA_PAPEL_TIMBRADO.pdf
019_DECLARACAO_INDICACAO_PROFISSIONAL_CREDENCIAMENTO_08_2026_ERIKA_DAIANE_PAPEL_TIMBRADO.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8279-E327-6D6F-F6D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



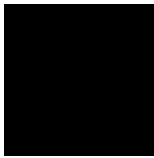
VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO (CPF 057.XXX.XXX-41) em 31/07/2026 09:48:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/8279-E327-6D6F-F6D0>



MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

RELATÓRIO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 08/2026
Processo Administrativo Nº 72/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 09/07/2026 17:39:58

MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/07/2026 10:05:07	CADASTRO DE PROPOSTA	CONTA ADM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
16/07/2026 13:42:19	CADASTRO DE PROPOSTA	AROEIRA SERVICOS DE ENGENHARIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
16/07/2026 14:03:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AROEIRA SERVICOS DE ENGENHARIA E APOIO ADMINISTRATIVO
17/07/2026 11:42:36	CADASTRO DE PROPOSTA	BHR TEIXEIRA BERBET
17/07/2026 16:34:39	CADASTRO DE PROPOSTA	ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA
17/07/2026 17:16:01	CADASTRO DE PROPOSTA	INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI -
18/07/2026 01:59:58	CADASTRO DE PROPOSTA	ARAGAO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
23/07/2026 15:41:47	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO O requerimento de participação do participante CONTA ADM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA para o credenciamento foi rejeitado.
23/07/2026 15:42:16	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO O requerimento de participação do participante ARAGAO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA para o credenciamento foi rejeitado.
23/07/2026 15:42:24	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO O requerimento de participação do participante AROEIRA SERVICOS DE ENGENHARIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.
23/07/2026 15:42:30	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO O requerimento de participação do participante BHR TEIXEIRA BERBET para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.
23/07/2026 15:42:34	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO O requerimento de participação do participante ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.
23/07/2026 15:42:39	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO O requerimento de participação do participante INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.

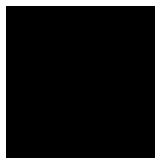
LOTE 1 - RESULTADO FINAL
Lote 001

ITENS DO LOTE

Item: 1	Unidade: UN
Descrição: SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL Credenciamento para seleção de pessoa física ou jurídica para os serviços em virtude da elaboração e Execução de Projeto de Trabalho Social ±PTS no contexto do FNHIS-Sub 50 - Portaria MCID 75 de 28 de janeiro de 2025, para a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificações contidas no Anexo I deste.	
Quantidade: 1	Valor Ref. Unit.: 70.000,00
Valor Total: 70.000,00	

FORNECEDORES CADASTRADOS

Razão Social	Num Documento		Habilitado	Classificado	Credenciado	Regional	ME
CONTA ADM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	518	38.461.884/0001-54	Sim	Sim	Não	Não	Sim
ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA	921	41.245.254/0001-57	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
ARAGAO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	763	48.047.632/0001-37	Sim	Sim	Não	Não	Sim
AROEIRA SERVICOS DE ENGENHARIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	563	31.579.328/0001-38	Não	Sim	Não	Não	Sim
BHR TEIXEIRA BERBET	318	08.495.292/0001-92	Não	Sim	Não	Não	Sim

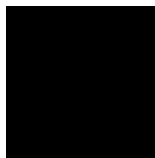


**MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

INSTITUTO MAKRO MARKETING	981	05.501.153/0001-36	Não	Sim	Não	Não	Sim
CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP							

MOVIMENTOS DO LOTE

09/07/2026 17:39:58	PUBLICADO	
10/07/2026 08:00:00	HABILITAÇÃO	
23/07/2026 15:42:24	LANCE	AROEIRA SERVICOS DE ENGENHARIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA 70.000,00
(PARTICIPANTE 563)		
23/07/2026 15:42:29	LANCE	BHR TEIXEIRA BERBET (PARTICIPANTE 318) 70.000,00
23/07/2026 15:42:33	LANCE	ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA (PARTICIPANTE 921) 70.000,00
23/07/2026 15:42:38	LANCE	INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP 70.000,00
(PARTICIPANTE 981)		
23/07/2026 15:51:27	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
BHR TEIXEIRA BERBET inabilitado. Motivo: CONFORME ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA B. H. R. TEIXEIRA BERBET LTDA (CNPJ 08.495.292/0001-92) PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026 DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, DECLARA-SE A SUA INABILITAÇÃO. NÃO FORAM ENCONTRADAS AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA VÁLIDO (ITEM 6.2.2, A), SENDO O ARQUIVO ENVIADO UMA CÓPIA DO EDITAL; DIPLOMA DE ASSISTENTE SOCIAL DA PROFISSIONAL INDICADA (ITEM 6.2.2, D.3); REGISTRO E REGULARIDADE DA EMPRESA E DA PROFISSIONAL NO CONSELHO DE CLASSE (ITENS 6.2.2 B, C, D.1 E D.2) E COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DA PROFISSIONAL COM A EMPRESA (ITEM 6.2.2, D.4). CONSTATOU-SE AINDA QUE A CERTIDÃO DE FALÊNCIA ULTRAPASSOU O PRAZO DE 90 DIAS DA EMISSÃO (ITEM 6.5.1). NOS TERMOS DO ITEM 7.1.6 DO EDITAL, A EMPRESA É INABILITADA POR NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA E CORRETA EXIGIDA.		
23/07/2026 16:00:06	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP inabilitado. Motivo: CONFORME ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, REFERENTE AO EDITAL Nº 08/2026, COMUNICA-SE A SUA INABILITAÇÃO. A DECISÃO DECORRE DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 6.2.2 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA. NÃO FORAM ENCONTRADOS OS DOCUMENTOS DAS ALÍNEAS "B" E "C", REFERENTES AO REGISTRO E CERTIDÃO DE REGULARIDADE DA EMPRESA NO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO. TAMBÉM NÃO CONSTA A CERTIDÃO DE REGULARIDADE VIGENTE DO ASSISTENTE SOCIAL, DESCUMPRINDO AS ALÍNEAS "D.1" E "D.2". POR FIM, EM DESACORDO COM A ALÍNEA "D.4", NÃO FOI ENCONTRADA NENHUMA FICHA DE REGISTRO, CONTRATO SOCIAL OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE COMPROVE O VÍNCULO LEGAL DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA. DEVIDO À FALTA DESSAS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS, A PROPONENTE ESTÁ INABILITADA.		
23/07/2026 16:05:40	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
AROEIRA SERVICOS DE ENGENHARIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA inabilitado. Motivo: CONFORME ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA AROEIRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026, COMUNICA-SE A SUA INABILITAÇÃO NO CERTAME. NÃO FORAM ENCONTRADAS AS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA EXIGIDAS NO ITEM 6.2.2 DO EDITAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL. A PROPONENTE DEIXOU DE APRESENTAR O REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA E DO PROFISSIONAL NO CONSELHO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO O DIPLOMA DE ASSISTENTE SOCIAL REGISTRADO NO MEC E A RESPECTIVA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO. ALÉM DISSO, NÃO FORAM ENCONTRADAS AS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONSTANTES NOS ANEXOS III E IV DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. DESTA FORMA, COM FULCRO NO ITEM 7.1.6 DO EDITAL, A EMPRESA ENCONTRA-SE INABILITADA POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DOCUMENTAL.		
23/07/2026 16:05:42	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O fornecedor ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA foi credenciado no lote 1		
23/07/2026 16:06:09	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
23/07/2026 16:08:49	RECURSO MANIFESTADO	AROEIRA SERVICOS DE ENGENHARIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Qual é o motivo da habilitação e nossa empresa não ?		
23/07/2026 16:09:23	RECURSO MANIFESTADO	CONTA ADM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Quero manifestar a intenção de recurso.		
23/07/2026 16:36:10	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
29/07/2026 00:00:02	EM FINALIZAÇÃO	
29/07/2026 10:25:57	RESULTADO FINAL	



**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

JURÍDICO DANILO AMORIM SCHREINER

EQUIPE DE APOIO VANDERLEI RETCHESKI

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ELTON OTTO BACK

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026
PROCEDIMENTO Nº 72/2026
CREDENCIAMENTO
ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmital, Estado do Paraná, emitiu o CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026, no dia 09/07/2026, com validade para 12 (doze) meses, que tem por objeto o “Credenciamento para seleção de pessoa física ou jurídica para os serviços em virtude da elaboração e Execução de Projeto de Trabalho Social – PTS no contexto do FNHIS-Sub 50 - Portaria MCID 75 de 28 de janeiro de 2025, para a Secretaria Municipal de Assistência Social”, conforme as especificações do edital, anexos e trâmites legais.

A disponibilidade do edital ocorreu a partir de 09/07/2026 e os documentos de habilitação foram recebidos eletronicamente no período compreendido entre 10/07/2026 e 20/07/2026. Não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.

A documentação foi enviada no prazo, data e hora aprazados. Na sequência, obedecendo aos critérios do edital, a Comissão procedeu à análise das propostas. Verificou-se que os proponentes que participaram do certame obtiveram a seguinte classificação e status:

Proponente	CNPJ	Status	Motivo/Observações
ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA	41.245.254/0001-57	HABILITADO / CREDENCIADO	Atendeu a todos os requisitos do edital (Lote 1).
CONTA ADM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	38.461.884/0001-54	INABILITADO	Verificou-se que o interessado realizou apenas o cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, deixando de anexar os documentos exigidos para fins de habilitação. Manifestou intenção de recurso, mas não apresentou fundamentação.
ARAGAO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	48.047.632/0001-37	INABILITADO	Verificou-se que o interessado realizou apenas o cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, deixando de anexar os documentos exigidos para fins de habilitação.
BHR TEIXEIRA BERBET	08.495.292/0001-92	INABILITADO	Após a análise da documentação apresentada, constatou-se que o participante não atendeu aos requisitos mínimos de habilitação estabelecidos no edital.
INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI	05.501.153/0001-36	INABILITADO	Após a análise da documentação apresentada, constatou-se que o participante não atendeu aos requisitos mínimos de habilitação estabelecidos no edital.
AROEIRA SERVICOS DE ENGENHARIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	31.579.328/0001-38	INABILITADO	Após a análise da documentação apresentada, constatou-se que o participante não atendeu aos requisitos mínimos de habilitação estabelecidos no edital. Manifestou intenção de recurso, mas não apresentou fundamentação.

No tocante à manifestação de recursos, no dia 23/07/2026, manifestaram intenção tempestiva as empresas AROEIRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA e CONTA ADM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, abrindo-se os prazos legais pertinentes.

Contudo, cumpre registrar que, apesar das referidas empresas terem manifestado a intenção de interpor recurso, as mesmas não apresentaram as respectivas razões e fundamentações dentro do prazo legal estabelecido.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório eletrônico, os Membros da Equipe emitem o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026, seja adjudicada e homologada após cumpridas as formalidades legais e prazos recursais, com base no edital e na legislação pertinente, ao(s) respectivo(s) proponente(s) credenciado(s), para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório.

Palmital/PR, 29 de julho de 2026.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Agente de Contratação

DANILO AMORIM SCHREINER
Jurídico

ELTON OTTO BACK
Membro da Comissão

VANDERLEI RETECHESKI
Membro da Comissão

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:6AFDBDD2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/07/2026. Edição 3584
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.245.254/0001-57 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/03/2021	
NOME EMPRESARIAL ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MARECHAL CAMARA		NUMERO 00160	COMPLEMENTO SAL 1107
CEP 20.020-080	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO ECO-HABITAT.CONSULTORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (21) 9322-7180	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/05/2026 às 08:22:47 (data e hora de Brasília).

Observação:

2025/00228700-0

03/02/2025 10:42:54

JUCERJA

Último arquivamento:

00006326030 - 04/07/2024

NIRE: 33.2.1160764-6

ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA

Boleto(s): 104982273

Hash: E9786741-38B4-4C9F-A7E1-633D375A5A30

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1160764-6

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX

Requerente

Rio de Janeiro

Local

03/02/2025

Data

Nome:	Daiane da Silva Pacheco Nery
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21975239635
E-mail:	ecohabitat.consultoria@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	03/02/2025
Data da 1ª entrada:	



2025/00228700-0

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
(ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO)**

ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA
CNPJ 41.245.254/0001-57 / NIRE 33.8.2211088-9

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 003 DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA**

SÓCIA **DAIANE DA SILVA PACHECO NERY**, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, Carteira de Identidade [REDACTED] e C.P.F. [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

Sócia única da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial **ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob NIRE nº [REDACTED], com sede na Rua Lisboa, n.º 317, bairro Rosa dos Ventos, cidade de Nova Iguaçu, CEP 26278-580, no Estado do Rio de Janeiro, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 41.245.254/0001-57, nos termos da Lei nº 10.406/2002, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA 1ª: Fica alterado o endereço da sede da sociedade, que passa a ser situado na Avenida Marechal Câmara, 160, Sala 1107 - Edifício Orly, Condomínio Centro Empresarial Charles de Gaulle, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20020-080.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 2ª: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA
CNPJ 41.245.254/0001-57
NIRE 33.8.2211088-9
NOVA IGUAÇU-RJ

DAIANE DA SILVA PACHECO NERY, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, Carteira de Identidade [REDACTED] e C.P.F. [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] cidade Nova Iguaçu, CEP 26278-580, no Estado do Rio de Janeiro.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
(ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO)**

ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA
CNPJ 41.245.254/0001-57 / NIRE 33.8.2211088-9

Sócia única da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial **ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA** resolve consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob a denominação social ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.245.254/0001-57.

CLÁUSULA 2ª: A sede da sociedade é na Avenida Marechal Câmara, 160, Sala 1107 - Edifício Orly, Condomínio Centro Empresarial Charles de Gaulle, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20020-080.

CLÁUSULA 3ª: A sócia única poderá criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios e departamentos em qualquer ponto do território nacional ou exterior.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social o ramo de Serviços de Assistência Social Sem Alojamento; Atividades de Assistência Social Prestadas em Residências Coletivas e Particulares; Pesquisa e Desenvolvimento Experimental em Ciências Sociais e Humanas; Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas; Atividades de Apoio a Educação, Exceto Caixas Escolares; Gestão e Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo; Administração de Obras; Serviços de Arquitetura; Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas.

CLÁUSULA 5ª: A empresa iniciou suas atividades em 17/03/2021 e o prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado (art. 997, II CC/2002).

§ 1º – A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

§ 2º – Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
(ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO)**

ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA
CNPJ 41.245.254/0001-57 / NIRE 33.8.2211088-9

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 6ª: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, conforme quadro:

Sócio único	PERC. %	Quotas	Valor em R\$
DAIANE DA SILVA PACHECO NERY	100%	80.000	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA 7ª: O capital social deverá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual delibera em instrumento próprio.

CLÁUSULA 8ª: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores do sócio, sendo nulas de pleno direito as transações que as onerem.

DAS DELIBERAÇÕES DO SÓCIO ÚNICO

CLÁUSULA 9ª: Dependem da deliberação do sócio único, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato social:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a alteração do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) o pedido de concordata.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 10ª: A administração da sociedade poderá ser realizada por administradores não sócios, designados pelo sócio único, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002. O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
(ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO)**

ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA
CNPJ 41.245.254/0001-57 / NIRE 33.8.2211088-9

§ 1º – A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

§ 2º – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 11ª: Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sr. **MARCOS SOARES NERY**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], residente e [REDACTED] com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

Parágrafo único: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVA E DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO

CLÁUSULA 12ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º – O sócio único declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ou Empresa de Pequeno Porte), conforme preceituado na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
(ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO)**

ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA
CNPJ 41.245.254/0001-57 / NIRE 33.8.2211088-9

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 13ª: A sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedado a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 14ª: Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, alterada pela Lei 11.638 de 28,12/2007.

CLÁUSULA 15ª: Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente contrato em uma via de inteiro teor, devidamente rubricada pelo sócio, que se obriga fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio de Janeiro - RJ, 01 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

DAIANE DA SILVA PACHECO NERY

Data: 01/02/2025 16:41:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAIANE DA SILVA PACHECO NERY
Sócia única



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA, NIRE
33.2.1160764-6, PROTOCOLO 2025/00228700-0, ARQUIVADO EM 04/02/2025, SOB O
NÚMERO (S) 00006797996, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
	DAIANE DA SILVA PACHECO NERY

04 de fevereiro de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

BR	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN	
2 e 1 NOME E SOBRENOME DAIANE DA SILVA PACHECO	1ª HABILITAÇÃO 10/09/2015
3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO	
4a DATA EMISSÃO 08/08/2022	4b VALIDADE 19/07/2032
ACC	D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF	
4d CPF	5 Nº REGISTRO
B	3 CAT HAB
NACIONALIDADE BRASILEIRO	
FILIAÇÃO JOSE EMILIO PACHECO	
IRENE CARDOSO DA SILVA	
7 ASSINATURA DO PORTADOR	

2428534718

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		19/07/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES _____

A _____

LOCAL _____

RIO DE JANEIRO, RJ

ASSINADO DIGITALMENTE _____

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85819584548

RJ941000028

RIO DE JANEIRO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. a. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth / DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4. Data de Emissão / Issuing Date / DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4. Data de Validade / Expiration Date / DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4. Documento Identificação – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridade Expedidora – 4. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA064569011<008<<<<<<<<<
9105182F3207198BRA<<<<<<<<<2
DAIANE<<DA<SILVA<PACHECO<<<<<



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA
CNPJ: 41.245.254/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:02:45 do dia 04/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/10/2026.

Código de controle da certidão: **CB1B.F063.90FA.2331**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2026179188830
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF/RAIZ DO CNPJ: 41.245.254	CAD-ICMS: Não inscrito
NOME/RAZÃO SOCIAL: *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 05/05/2026 19:01 VÁLIDA ATÉ: 03/08/2026 19:01 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria do ISS e Taxas

Nº AUTENTICAÇÃO: 9937929341

ÓRGÃO: FP/REC-RIO/CIS/F

CONTROLE: 201202034

VALIDADE: 03/08/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**Nome:** ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA**CNPJ:** 41.245.254/0001-57

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão emitida pela Internet - Em 5/5/2026 18:55:41

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 5 de MAIO de 2026.

Hora: 18:55

OBSERVAÇÕES

I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Carioca Digital, no endereço carioca.rio.
II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 41.245.254/0001-57

Certidão nº: 66017068/2026

Expedição: 31/07/2026, às 08:53:44

Validade: 27/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **41.245.254/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.245.254/0001-57
Razão social: ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA
Endereço: AV MARECHAL CAMARA 00160 SAL 1107/ CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20020-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2026 a 24/08/2026

Certificação Número: 2026072602375666947942

Informação obtida em 31/07/2026 08:52:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certificamos que **ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL**, CNPJ nº 41.245.254/0001-57, inscrito sob nº **PJ00012** neste Conselho Regional de Serviço Social do Rio de Janeiro – 7ª Região, encontra-se com a situação do seu registro ATIVA.

Esta Certidão é válida por 1 (um) ano, contados da data de sua expedição.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2026.

SISTEMA
Setor de Registro
CRESS/RJ – 7ª Região



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <https://cress-rj.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir:
80229b6e-a40b-4472-aea0-106bc637c6ca

FORMAÇÃO

Bacharel em Serviço Social (UERJ)
Especialização em Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Doméstica (PUC/RJ)
Mestre em Serviço Social (UERJ)
Doutoranda em Planejamento Urbano e Regional (PPGPUR/IPPUR/UFRJ)

Formação complementar

Bolsista no Programa de Educação Tutorial em Serviço Social – PET/MEC/UERJ.
Curso de Extensão em Serviço Social, Trabalho e Políticas Públicas – UERJ.
Curso de Extensão em Atendimento às famílias em situação de violência – UERJ.
Extensão em Cidades, Políticas Urbanas e Movimentos Sociais – IPPUR/UFRJ.
Cidades Plurais: interseccionalidade e novas abordagens das questões urbanas (100h) - Centro Latino-Americano de Estudos em Cultura, CLAE, Brasil.
Curso de Gerenciamento de Projetos (80h) – iPED.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Eco-habitat Consultoria Social LTDA (março/2021 - atual)

No cargo de Responsável Técnica, atuo na elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) e do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST); elaboração e revisão dos documentos técnicos e de diagnóstico socioterritorial; planejamento, monitoramento e avaliação das atividades de campo; capacitação, orientação e supervisão de equipe; reuniões de planejamento e acompanhamento do Trabalho Social; execução de atividades de campo; visitas institucionais e articulação intersectorial. Dentre as ações em desenvolvimento, destaco minha atuação na elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social no município de Pinhalzinho/SC.

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - URBEL (abril/2021 a atual)

No cargo de Responsável Técnica atuo, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC - Vila Viva), na elaboração e execução do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) Vila São José; elaboração de documentos técnicos; planejamento, monitoramento e avaliação das atividades de campo; orientação e supervisão de equipe; e reuniões de planejamento e acompanhamento do Trabalho Social.

Prefeitura Municipal de Cataguases/MG (fevereiro/2025 a setembro/2025)

No cargo de Responsável Técnica, atuei na elaboração de diagnóstico socioterritorial e de documentos técnicos; execução de metodologia participativa, com definição de matrizes de prioridades e visão de futuro; elaboração do PTS com base na Portaria nº75/2025.

Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro (junho/2024 - abril/2025)

No cargo de Responsável Técnica e Coordenadora Social, no âmbito do FEHIS, atuei na elaboração de diagnóstico socioterritorial e do PTS; elaboração de relatórios técnicos; planejamento, monitoramento e avaliação das atividades de campo; orientação e supervisão de equipe; reuniões de planejamento e acompanhamento do Trabalho Social. O Trabalho Social foi destinado à 188 famílias beneficiárias do Conjunto Residencial Bairro Boa Vista, em Laje do Muriaé.

Prefeitura Municipal de Suzano/SP (abril/2024 - maio/2025)

No cargo de Responsável Técnica atuei, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Faixa 1, na execução do Projeto de Trabalho Técnico Social; elaboração de documentos técnicos; planejamento, monitoramento e avaliação das atividades de campo; orientação e supervisão de equipe; e reuniões de planejamento e acompanhamento com os atores envolvidos no trabalho social. O Trabalho Social foi destinado à 600 famílias beneficiárias do Conjunto Habitacional Suzano A e B.

Prefeitura Municipal de Saudades/SC (abril/2023 a outubro/2023)

No cargo Coordenadora Social, no âmbito do Ministério da Cidadania, atuei na elaboração de diagnóstico social e de documentos técnicos; planejamento, monitoramento e avaliação das atividades de campo com a população imigrante; orientação e supervisão de equipe; e reuniões de planejamento e acompanhamento do Trabalho Social.

Programa de Reassentamento e Regularização Fundiária Urbana, na modalidade social "Reurb-S" - UGP/BID/SMO/Niterói (dezembro/2021 a maio/2022)

No cargo de Assistente Social, atuei na equipe de Trabalho Técnico Social da UGP/BID na gestão e acompanhamento das ações de reassentamento e regularização fundiária, realização de reunião de negociação junto a Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, compradores e vendedores, para fins de reassentamento. Apoio e acompanhamento das atividades referentes a demolição dos imóveis e mudança das famílias reassentadas, participação em reuniões entre equipe e com outras instituições para qualificação e desenvolvimento das ações do Programa, acompanhamento dos beneficiários após mudança para nova moradia no atendimento social, coleta e sistematização de documentação, elaboração de relatórios e pareceres técnicos sociais, planejamento das ações de campo.

Método Assessoria e Consultoria LTDA (março/2021 a dezembro/2021)

No cargo de Coordenadora de Projeto de Trabalho Técnico Social (TTS), no âmbito do Programa Pro Sustentável (UGP-CAF/Niterói), atuei na elaboração do Plano de Trabalho do TTS, no planejamento e execução de projeto socioambiental, acompanhamento de intervenção de obras de saneamento ambiental, ações em educação ambiental, mobilização e fortalecimento comunitário, plantão social, cadastro territorial, elaboração de identidade visual do Projeto e materiais de comunicação e didáticos, elaboração e revisão de relatórios mensais e final.

ONG Visão Mundial (agosto de 2020 a janeiro de 2021)

No cargo de Mobilizadora Social do Projeto Adelante - Un mundo de nuevas oportunidades, realizado pela Visão Mundial em parceria com a Organização Internacional para as Migrações (OIM), atuei em equipe multiprofissional na gestão do projeto, construindo rede de apoio e fortalecimento de parceiros; realização de cadastro de mulheres venezuelanas e migrantes de países vizinhos ao Brasil; sistematização de dados; produção de relatórios; realização de oficinas e treinamentos em educação financeira e empreendedorismo, online e presencial; realização de roda de conversa sobre proteção e direitos da criança e do adolescente e da mulher.

Pesquisadora CAPES - Mestrado em Serviço Social (abril/2018 a setembro/2020)

Experiência em pesquisa quantitativas e qualitativas, manipulação de bases de dados, coleta, organização, sistematização e análise de dados. Desenvolvimento de pesquisa sobre planejamento, políticas de habitação e urbana, interseccionalidade e intersectorialidade.

Secretariade PlanejamentoHabitaçãoe Urbanismo do Município de Duque de Caxias/RJ (abril/2014 a dezembro/2016)

Atuei na equipe de Trabalho Técnico Social, realizando atendimento social, cadastro territorial, sistematização de dados socioeconômicos, elaboração de diagnóstico socioterritorial, produção e revisão de relatórios, elaboração de Projetos de Trabalho Social, mobilização e acompanhamento das famílias beneficiárias do programa nas etapas pré e pós-ocupação, e atuação em plantão social em três residenciais do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1.



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Certificamos que **DAIANE DA SILVA PACHECO NERY**, Assistente Social sob inscrição nº **31897** neste Conselho Regional de Serviço Social do Rio de Janeiro – 7ª Região, encontra-se com a inscrição do seu registro profissional ATIVA.

Esta Certidão é válida por 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2026.

SETOR DE REGISTRO
CRESS/RJ – 7ª Região



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <https://cress-rj.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir:

5fa2c1a6-95ab-469e-97ee-0b0a53bd16fb

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, cidade de Pinhalzinho, Santa Catarina, CEP 89870-000, ATESTA, para os devidos fins de direito, que a empresa **ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **41.245.254/0001-57**, com sede na Avenida Marechal Câmara, nº 160, Sala 1107/722 – Edifício Orly, Condomínio Centro Empresarial Charles de Gaulle, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-080, foi contratada pelo Município de Pinhalzinho/SC, conforme Contrato Administrativo nº 206/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 066/2025 – PMP, Pregão Eletrônico nº 033/2025 – PMP, para a execução de serviços técnicos especializados consistentes na **Elaboração/atualização do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS) do Município de Pinhalzinho/SC**.

O período de execução contratual ocorreu no âmbito da vigência de 17 de julho de 2025 a 14 de abril de 2026.

OBJETO DO CONTRATO E ATIVIDADES EXECUTADAS

O contrato teve por objeto a prestação de serviços técnicos especializados na área habitacional, voltados à estruturação do planejamento habitacional municipal, mediante elaboração/atualização do PMHIS constando metodologia, diagnóstico do setor habitacional e formulação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FMHIS, em observância às diretrizes legais, normativas e institucionais aplicáveis ao setor de habitação de interesse social.

No âmbito da execução contratual, a CONTRATADA desenvolveu e concluiu, de forma satisfatória, as seguintes atividades técnicas e operacionais:

1. Planejamento metodológico, coordenação e estruturação do trabalho

- Elaboração do Plano de Trabalho e da proposta metodológica para desenvolvimento do PMHIS;
- Definição das estratégias de comunicação, mobilização social e participação comunitária;
- Estruturação das etapas de elaboração do PMHIS, abrangendo metodologia, diagnóstico habitacional, estratégias de ação e aplicação dos recursos do FMHIS;
- Alinhamento técnico-institucional com o Departamento de Habitação, fiscais do contrato entre outros atores envolvidos no processo de acompanhamento e validação do Plano.

2. Diagnóstico técnico e participativo do território

- Levantamento de dados primários e secundários sobre a realidade habitacional do Município;
- Pesquisa bibliográfica, documental, normativa e institucional, incluindo legislação urbanística, habitacional e instrumentos de planejamento correlatos;
- Leitura técnica e leitura comunitária da realidade socioterritorial e habitacional;
- Organização de instrumentos de coleta de dados e aplicação de questionários através de consulta pública;
- Tabulação, análise e sistematização de dados para caracterização socioterritorial, socioeconômica e cálculo do déficit habitacional do Município;



- Identificação do déficit habitacional, das inadequações e necessidades habitacionais da população urbana e rural.

3. Participação social, mobilização e validação pública

- Realização de audiências públicas presenciais e híbridas para apresentação, discussão e validação dos produtos;
- Condução de oficinas participativas, incluindo mapeamento participativo, priorização de demandas e coleta de proposições da comunidade;
- Articulação institucional com o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e demais atores estratégicos;
- Sistematização das contribuições oriundas do processo participativo e incorporação dos resultados aos produtos técnicos.

4. Formulação de diretrizes, estratégias, programas e instrumentos de planejamento

- Elaboração dos princípios, diretrizes, objetivos
- Formulação de programas, ações, metas, indicadores, prioridades, público-alvo, parcerias e fontes de financiamento;
- Elaboração do Plano de Ação em compatibilização com o PPA, a LDO e a LOA.

5. Consolidação, apresentação final e suporte à implementação

- Apresentação final dos produtos técnicos ao Município e às instâncias de acompanhamento;
- Organização técnica dos documentos finais em formato apto à utilização pela administração Pública;
- Produção de subsídios técnicos para implementação, monitoramento e atualização futura da política habitacional municipal.

EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA NA EXECUÇÃO

A execução contratual contou com equipe técnica composta pelos seguintes profissionais:

Nome	Função na Equipe
Daiane da Silva Pacheco Nery	Assistente Social – Responsável Técnica
Ana Livia Ferreira da Costa	Arquiteta e Urbanista – Responsável Técnica
Debora Magalhães Araujo	Assistente Social
Érika Souza Rios	Economista
Isaac Bruno da Silva Nery	Analista Social

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO



Declaramos que os serviços contratados foram executados de forma satisfatória, com qualidade técnica, observância das exigências metodológicas e contratuais, adequado desenvolvimento das etapas participativas e entrega dos produtos técnicos previstos.

Por fim, atestamos que a ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA demonstrou plena capacidade técnica, operacional e gerencial para a execução de serviços especializados na área de habitação de interesse social, abrangendo diagnóstico habitacional, planejamento habitacional municipal, mobilização e participação social, sistematização de dados e elaboração de instrumentos técnicos de gestão e planejamento público.

Pinhalzinho/SC, 20 de Abril de 2026.



Assinado digitalmente por:
EUGENIO JÁCOB HANSEN
20/04/2026 15:10:22
SECRETARIO DE OBRAS

Eugenio Jacob Hansen
Secretário de Obras/Engenharia e Habitação



Assinado digitalmente por:
MARISA KASPER DALAPOSSA
20/04/2026 10:33:56
ASSISTENTE SOCIAL - CRESS
5057/12ªR
Assinatura digital avançada.

Marisa Kasper Dalapossa
Assistente Social CRESS 5057/12R
Departamento de Habitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/04/2026 10:34:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc261d69bb2ef4>





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de direito, que a empresa **ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.245.254/0001-57, com sede na Avenida Marechal Câmara, 160, Sala 1107/722 – Edifício Orly, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-080, foi contratada pela Prefeitura Municipal de Cataguases/MG, por meio do Contrato Administrativo nº 002/2025 – Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2025 – Processo Licitatório nº 143/2024 – Pregão Eletrônico nº 081/2024, no valor de R\$ 80.000,04 (oitenta mil reais e quatro centavos), realizado no período de 17/02/2025 a 15/09/2025, para elaboração do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) vinculado à obra de Saneamento Integrado do Projeto Extravisor no Córrego Lava-Pés, na Avenida Astolfo Dutra, em Cataguases, que tem como público beneficiário direto 1.438 pessoas.

OBJETO:

Elaboração do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS), em atendimento à Portaria MCidades nº 75/2025, contemplando:

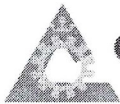
- Leitura técnico-comunitária e socioeconômica, com diagnóstico socioterritorial participativo, levantamento e tratamento de dados.
- Execução de Oficina com metodologias participativas e pactuação de visão de futuro.
- Planejamento e detalhamento de cada ação ou atividade, com descrição documental e instrumental para os eixos: Mobilização, comunicação e participação social; Sustentabilidade da intervenção ou operação; Sustentabilidade Ambiental, Segurança Alimentar e Promoção da Saúde; Direitos Humanos, Educação, Cidadania e Cultura.
- Elaboração da proposta do Plano de Comunicação Social.
- Estruturação da composição Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro.

EQUIPE TÉCNICA:

A elaboração do Projeto foi realizada pela equipe técnica da empresa, composta por:

- **Daiane da Silva Pacheco Nery** – Assistente Social (CRESS/RJ nº 31.897) – Responsável Técnica pela elaboração e coordenação metodológica do Projeto, diagnósticos socioterritoriais e gestão de equipes multidisciplinares.

- **Débora Magalhães Araújo** – Assistente Social (CRESS/RJ nº 29.145) – apoio na elaboração do diagnóstico socioeconômico, planejamento de ações sociais, metodologias participativas e análise de políticas habitacionais e urbanas.



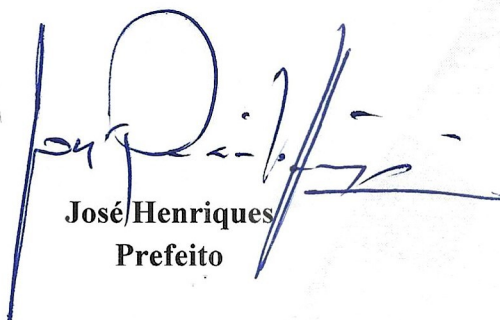
- **Isaac Bruno da Silva Nery** – Analista Social – responsável pelo apoio na coleta, sistematização e análise de dados sociais, territoriais e comunitários, bem como na elaboração de diagnósticos e no suporte metodológico às ações do PTS.

- **Érika Souza Rios** – Economista – apoio no planejamento administrativo-financeiro, análise de custos, projeções e elaboração do cronograma físico-financeiro e de recursos do PTS.

RESULTADOS

O Projeto de Trabalho Técnico Social foi entregue de forma satisfatória, em conformidade com as normas técnicas e diretrizes da Portaria nº 75, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Trabalho Social nos programas e ações do Ministério das Cidades.

Cataguases/MG, 02 de outubro de 2025.



José Henriques
Prefeito

DECLARAÇÃO

À Comissão Especial de Credenciamento
Ref.: Chamamento Público nº 08/2026 - Anexo III

A ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.245.254/0001-57, com sede na Avenida Marechal Câmara, nº 160, Sala 1107/722, Edifício Orly, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-080, neste ato representada por ERIKA SOUZA RIOS, Representante Legal, portador do CPF nº [REDACTED] e do RG nº [REDACTED], para fins de participação no Chamamento Público nº 08/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I - assume inteira responsabilidade pela veracidade, autenticidade e regularidade dos documentos apresentados;

II - sujeita-se a todas as exigências, especificações, condições e termos estabelecidos no Edital e em seus anexos;

III - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e não possui impedimento para participar do presente chamamento;

IV - cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

V - cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;

VI - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no chamamento, na fiscalização ou na gestão do contrato, nem possui relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em qualquer das hipóteses vedadas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - cumpre, quando aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas;

VIII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2026.

Assinado de forma digital por ERIKA SOUZA RIOS:03268311504
Dados: 2026.07.17 15:52:12 -03'00'

ERIKA SOUZA RIOS
Representante Legal
CPF [REDACTED]



REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - CREDENCIAMENTO

À Comissão Especial de Credenciamento
Ref.: Chamamento Público nº 08/2026 - Anexo II

REQUERENTE: ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA - ME | CNPJ/MF:
41.245.254/0001-57

ENDEREÇO: Avenida Marechal Câmara, nº 160, Sala 1107/722, Edifício Orly, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-080

REPRESENTANTE LEGAL: ERIKA SOUZA RIOS | CPF: 032.683.115-04

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE: Avenida Marechal Câmara, nº 160, Sala 1107/722, Edifício Orly, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-080

TELEFONE: (21) 99322-7180 | E-MAIL: administrativo@eco-habitatconsultoria.com.br

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil (001) | Agência: 5796-7 | Conta Corrente: 3564-5

A ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA - ME, por intermédio de seu representante legal, REQUER sua inscrição no Chamamento Público nº 08/2026, cujo objeto é credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços como Assistente Social à Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Palmital, para atendimento à Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025.

Declara ter tomado ciência do inteiro teor do Edital e de seus anexos, concordando integralmente com todas as condições, obrigações e demais disposições neles estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firma o presente requerimento para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2026.

Assinado de forma
digital por ERIKA SOUZA
RIOS:03268311504
Dados: 2026.07.17
15:51:50 -03'00'

1504

ERIKA SOUZA RIOS
Representante Legal
CPF: [REDACTED]



ANEXO IV - DECLARAÇÃO COM INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL(IS)

À Comissão Especial de Credenciamento
Ref.: Chamamento Público nº 08/2026

A ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 41.245.254/0001-57, por intermédio de seu representante legal, ERIKA SOUZA RIOS, portador da carteira de identidade [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED] -07, DECLARA, para efeito de participação no Credenciamento nº 08/2026, que a profissional Assistente Social abaixo relacionada pertence aos colaboradores da empresa e é indicada para a prestação dos serviços e submissão aos critérios para fins de classificação:

NOME DO PROFISSIONAL	Nº DE INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	TÍTULOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA
DAIANE DA SILVA PACHECO NERY	CRESS/RJ - 7ª Região nº 31.897	Bacharel em Serviço Social pela UERJ; especialista; Mestre em Serviço Social; Doutoranda em Planejamento Urbano e Regional	5 (cinco) anos

A profissional indicada declara sua ciência, concordância e disponibilidade para participar da execução dos serviços objeto do credenciamento, na qualidade de Responsável Técnica, observadas as condições do Edital e de seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2026.

Assinado de forma digital por ERIKA SOUZA RIOS:03268311504
Dados: 2026.07.17 15:50:57 -03'00'

ERIKA SOUZA RIOS
Representante Legal
CPF: [REDACTED]

Documento assinado digitalmente
gov.br
DAIANE DA SILVA PACHECO NERY
Data: 17/07/2026 15:56:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAIANE DA SILVA PACHECO NERY
Responsável Técnica | Assistente Social
CPF: [REDACTED] | CRESS/RJ 7ª nº 31.897

Proc. Administrativo 3- 076/2026

De: Viviane F. - SMAS

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 31/07/2026 às 09:49:28

Processo encaminhado para análise e parecer jurídico.

—

Viviane Aurelio Dutra Franco

Secretária Municipal de Assistência Social

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: JUR-LIC - Procuradoria - Licitações

Data: 31/07/2026 às 09:52:23

Setores (CC):

SMA-Comp.Lic, JUR-LIC

ENCAMINHAMOS OS PRESENTES AUTOS AO DEPARTAMENTO JURÍDICO PARA A DEVIDA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO ACERCA DA REGULARIDADE E LEGALIDADE DOS ATOS AQUI CONSTANTES. A AVALIAÇÃO DESSA PROCURADORIA É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR A SEGURANÇA JURÍDICA NECESSÁRIA ANTES DA TOMADA DE DECISÃO.

APÓS A DEVIDA MANIFESTAÇÃO E JUNTADA DO RESPECTIVO PARECER, SOLICITAMOS QUE O PROCESSO SEJA PRONTAMENTE DIRECIONADO AO GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. ESTA ETAPA É INDISPENSÁVEL PARA QUE O GESTOR TOME CIÊNCIA DE TODOS OS ASPECTOS LEGAIS APONTADOS NO DOCUMENTO.

POR FIM, A REMESSA AO CHEFE DO EXECUTIVO TEM COMO OBJETIVO EXCLUSIVO A APRECIÇÃO FINAL DOS AUTOS E A CONSEQUENTE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

—

Elton Otto Back

Diretor

Proc. Administrativo 5- 076/2026

De: Danilo S. - JUR-LIC

Para: GAB-PREF - GABINETE DO PREFEITO

Data: 31/07/2026 às 10:31:03

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMAS, JUR-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO 08/2026 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS)

—
DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

Anexos:

PARECER_INEXIGIBILIDADE.pdf



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 202/2026 - LIC

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Credenciamento por Chamamento Público nº 08/2026, Procedimento nº 72/2026. Análise da Ata de Julgamento e Classificação. Habilitação da empresa ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA.

CREDENCIAMENTO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026. PROCEDIMENTO Nº 72/2026. ART. 6º, INCISO XLII, E ARTS. 74, INCISO IV, E 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL PTS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, FNHIS SUB 50. CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, C/C ART. 72 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL AO PROSSEGUIMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de credenciamento, mediante chamamento público, instaurado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo por objeto a seleção de pessoa física ou jurídica para a elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social PTS, no contexto do FNHIS-Sub 50, nos termos da Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, vinculado ao Termo de Compromisso nº 983444/2025/MCIDADES/CAIXA, firmado entre o Município de Palmital e o Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, para viabilizar a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), consoante o Termo de Referência (Anexo I), fundamentado nos artigos 6º, inciso XLII, 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12/2024.

O Edital de Chamamento Público nº 08/2026, Procedimento nº 72/2026, foi disponibilizado em 09/07/2026, com validade de 12 (doze) meses, tendo os documentos de habilitação sido recebidos eletronicamente entre 10/07/2026 e 20/07/2026, sem que houvesse solicitação de esclarecimentos.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Consoante a Ata de Julgamento e Classificação, datada de 29/07/2026, subscrita pelo Agente de Contratação, pela Comissão e por este Jurídico, foram apresentadas 6 (seis) propostas, das quais apenas a empresa ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.245.254/0001-57, foi considerada habilitada e credenciada, por ter atendido a todos os requisitos do edital (Lote 1). As demais 5 (cinco) proponentes, quais sejam, CONTA ADM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, ARAGÃO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, BHR TEIXEIRA BERBET, INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI e AROEIRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, foram inabilitadas, por ausência de anexação dos documentos exigidos para fins de habilitação ou por não atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no edital.

Registrou-se, ainda, que as empresas AROEIRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA e CONTA ADM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA manifestaram, em 23/07/2026, intenção tempestiva de recurso, mas não apresentaram as respectivas razões e fundamentações dentro do prazo legal estabelecido.

Instrui, ainda, o processo o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa habilitada, do qual se extrai a situação cadastral ATIVA e a atividade econômica principal de código 88.00-6-00 (Serviços de assistência social sem alojamento).

É o relatório. Passa-se à fundamentação.

II. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da natureza jurídica do credenciamento. Nos termos do art. 6º, inciso XLII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento constitui processo administrativo de chamamento público por meio do qual a Administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, atendidos os requisitos exigidos, sejam habilitados junto ao órgão e executem o objeto quando convocados. No caso concreto, o instrumento convocatório adotou a forma paralela e não excludente, própria das hipóteses de inexigibilidade previstas nos arts. 74, inciso IV, e 79 do referido diploma legal, uma vez que o objeto admite a contratação simultânea de todos os interessados que satisfaçam as condições editalícias, sem caráter competitivo entre si.

2.2. Da compatibilidade do objeto social e da regularidade cadastral da empresa habilitada. O exame do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ evidencia que a empresa ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA tem como atividade econômica principal os "Serviços de assistência social sem alojamento" (CNAE 88.00-6-00), o que guarda pertinência direta e imediata



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

com o objeto do credenciamento, consistente na elaboração e execução de Projeto de Trabalho Social por profissional habilitado na área de Serviço Social. Verifica-se, ainda, que a situação cadastral da pessoa jurídica encontra-se ATIVA perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, inexistindo, à luz do documento apresentado, óbice de ordem cadastral à contratação.

2.3. Da documentação de habilitação exigida no item 9.3 do Termo de Referência. O item 9.3 do Termo de Referência exige, para a habilitação de pessoa jurídica, além dos documentos de habilitação jurídica, a comprovação de habilitação técnica (atestado de capacidade técnica, registro da pessoa jurídica e do profissional junto ao Conselho Regional de Assistência Social, certificado de regularidade respectivo e diploma de Assistente Social devidamente registrado), bem como a regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira. A Ata de Julgamento e Classificação atesta expressamente que a empresa ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA atendeu a todos os requisitos do edital, cabendo consignar que a integralidade dos comprovantes referidos deve permanecer acostada aos autos do processo administrativo, à disposição dos órgãos de controle, na forma dos arts. 68 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Das manifestações de intenção de recurso não fundamentadas. Verifica-se que as empresas AROEIRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA e CONTA ADM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA manifestaram, tempestivamente, intenção de recorrer da decisão de inabilitação, sem que, contudo, tenham apresentado as respectivas razões recursais dentro do prazo legal concedido. Nos termos do princípio da motivação recursal, correlato ao regime de fases e prazos preclusivos da Lei Federal nº 14.133/2021, a ausência de apresentação de razões no prazo assinalado importa preclusão do direito de recurso, não subsistindo óbice ao regular prosseguimento do certame quanto às referidas proponentes.

2.5. Da regularidade formal do procedimento. Do exame dos autos, constata-se que os prazos fixados no instrumento convocatório foram observados, tanto na disponibilização do edital quanto no período de recebimento da documentação de habilitação, não havendo notícia de pedidos de esclarecimento não respondidos, tampouco de vícios formais aptos a comprometer a validade do certame.

2.6. Da contratação da empresa habilitada por inexigibilidade de licitação. O credenciamento, na modalidade paralela e não excludente adotada pelo Edital nº 08/2026, constitui hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por ser inviável a competição entre os interessados, os quais são chamados a se habilitar para, uma vez



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

credenciados, serem contratados diretamente pela Administração, à medida da necessidade do serviço. Superada a fase de habilitação, com o reconhecimento de que apenas a empresa ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA atendeu integralmente às exigências editalícias, a contratação subsequente deverá ser formalizada por meio de processo de inexigibilidade de licitação, cabendo à Administração observar os requisitos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente: a) a justificativa da inviabilidade de competição, já demonstrada pela própria natureza do credenciamento; b) a razão da escolha do contratado, consistente no fato de ser a única proponente habilitada no procedimento; c) a justificativa do preço, tomando por base o valor fixado no Termo de Referência (R\$ 70.000,00) e no Termo de Compromisso nº 983444/2025/MCIDADES/CAIXA; d) os demais documentos e pareceres técnicos que embasaram a contratação. Nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deverá ser instruído com os elementos acima e submetido à ratificação da autoridade superior, com a subsequente divulgação em sítio eletrônico oficial, como condição de eficácia do ato, dispensada nova licitação em razão da inexigibilidade já reconhecida na fase de credenciamento.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, este Jurídico opina favoravelmente ao prosseguimento do Procedimento nº 72/2026, Chamamento Público nº 08/2026, para o fim de:

- a) reconhecer a habilitação e o credenciamento da empresa ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA, CNPJ nº 41.245.254/0001-57, para o Lote 1, por atendimento aos requisitos do Edital e do Termo de Referência;
- b) reconhecer a preclusão do direito de recurso das empresas AROEIRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA e CONTA ADM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, ante a ausência de apresentação de razões recursais no prazo legal;
- c) determinar a manutenção, nos autos do processo administrativo, de toda a documentação comprobatória do item 9.3 do Termo de Referência relativa à empresa habilitada;
- d) formalizar a contratação da empresa ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA por meio de processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, instruído com a justificativa da inviabilidade de competição, a razão



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

da escolha do contratado, a justificativa do preço e os demais documentos pertinentes, submetendo-se o feito à ratificação da autoridade superior e à respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, como condição de eficácia do ato;

e) encaminhar os autos à autoridade competente para adjudicação e homologação do objeto do credenciamento, com a subsequente formalização do respectivo termo de credenciamento/contrato, observadas as condições fixadas no Edital nº 08/2026 e no Termo de Referência.

É o parecer, submeta-se à apreciação superior.

Palmital/PR, 31 de julho de 2026.

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR nº 46.945



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F81A-FFA9-3F5F-E5F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANILO AMORIM SCHREINER (CPF 046.XXX.XXX-50) em 31/07/2026 10:32:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/F81A-FFA9-3F5F-E5F9>

Proc. Administrativo 6- 076/2026

De: Roberto R. - GAB-PREF

Para: COT - Central de controle e cotações

Data: 03/08/2026 às 14:32:14

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMAS, COT, JUR-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO 08/2026 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS)

DESPACHO

Processo Administrativo nº 72/2026

Chamamento Público nº 08/2026

Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Assistência Social visando ao credenciamento de pessoa física ou jurídica para a elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, no contexto do FNHIS-Sub 50, nos termos da Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, vinculado ao Termo de Compromisso nº 983444/2025/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre o Município de Palmital e o Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, destinado à implantação de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares.

O procedimento foi instaurado mediante o Chamamento Público nº 08/2026, com fundamento nos artigos 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, 79 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por finalidade a formação de cadastro de prestadores aptos à execução do objeto, mediante sistema de credenciamento.

Verifica-se dos autos que o edital foi regularmente publicado em 09 de julho de 2026, permanecendo aberto para recebimento da documentação entre os dias 10 e 20 de julho de 2026, assegurando ampla publicidade, transparência, competitividade e igualdade de oportunidades aos interessados, sem registro de pedidos de esclarecimentos ou impugnações.

Consta, ainda, que a empresa participante apresentou toda a documentação exigida pelo instrumento convocatório, sendo declarada habilitada pela Comissão de Credenciamento, a qual concluiu pelo atendimento integral dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, culminando na adjudicação do objeto.

A instrução processual atende às exigências previstas no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando-se devidamente instruída com:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Termo de Referência;
- estimativa do valor da contratação;
- documentos de habilitação da credenciada;
- ata de julgamento da Comissão de Credenciamento;
- parecer jurídico favorável à contratação.

Cumprе destacar que o credenciamento constitui procedimento auxiliar expressamente disciplinado pelo artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, sendo cabível quando a Administração pretende credenciar todos aqueles que preencham os requisitos previamente definidos, hipótese em que resta caracterizada a inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme expressamente previsto no artigo 74, inciso IV, da mesma Lei.

No caso concreto, restou demonstrado que a contratação decorre de procedimento público, objetivo e isonômico, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e seleção da proposta apta ao atendimento do interesse público, não havendo qualquer vício capaz de macular sua regularidade.

O Projeto de Trabalho Social constitui requisito indispensável para a adequada execução do empreendimento habitacional financiado com recursos federais, possuindo natureza obrigatória no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida e estando diretamente vinculado às exigências estabelecidas pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal, razão pela qual a contratação mostra-se necessária para assegurar a plena execução do Termo de Compromisso nº 983444/2025/MCIDADES/CAIXA.

Dessa forma, presentes os pressupostos legais e demonstrada a regularidade formal e material do procedimento, bem como a existência de parecer jurídico favorável, não subsiste qualquer óbice à contratação.

Ante o exposto:

I. HOMOLOGO o procedimento de credenciamento decorrente do Chamamento Público nº 08/2026;

II. RATIFICO a inexigibilidade de licitação dele decorrente, nos termos do artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

III. ADJUDICO o objeto à empresa regularmente credenciada, para a elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, no âmbito do FNHIS-Sub 50, vinculado ao Termo de Compromisso nº 983444/2025/MCIDADES/CAIXA, pelo valor global estimado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), observadas todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 08/2026, no Termo de Referência e na legislação aplicável;

IV. AUTORIZO a formalização do respectivo contrato administrativo, bem como o empenho da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;

V. Diligências necessárias.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palmital, 03 de agosto de 2026.

—
Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/F3DA-17CF-37A0-BC38> e informe o código F3DA-17CF-37A0-BC38



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3DA-17CF-37A0-BC38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 03/08/2026 17:09:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/F3DA-17CF-37A0-BC38>

Proc. Administrativo 7- 076/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: SMF-DEP-CONT - SMF - Departamento de Contabilidade

Data: 03/08/2026 às 15:32:51

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMAS, COT, JUR-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO 08/2026 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS)

—
Elton Otto Back
Diretor

Anexos:
SOLICITACAO_162_2026.pdf



Município de Palmital
Solicitação 162/2026

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
162	Contratação de Serviço	30/07/2026	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
655-6	VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO	0/2026	
Local			
29 Gabinete do Secretário de Assistencia Social			
Órgão			
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE MEDIÇÃO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PALMITAL PARANA		Dias	

Descrição:					
Contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração, execução e relatoria do Projeto de Trabalho Social (PTS) destinado às famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50.					
Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039981	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS)	SERV	1,00	70.000,00	70.000,00
	DESTINADO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) FNHIS SUB-50.				
TOTAL					70.000,00
TOTAL GERAL					70.000,00

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Solicitante





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1ADE-8607-F8E9-8EE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO (CPF 057.XXX.XXX-41) em 03/08/2026 16:01:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1ADE-8607-F8E9-8EE4>

Proc. Administrativo 8- 076/2026

De: Maria S. - SMF-DEP-CONT

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 03/08/2026 às 16:10:44

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMAS, COT, JUR-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO 08/2026 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS)

Segue em anexo Solicitação 162/2026.

—
Maria Daiane Oliveira Silva
Contabilidade

Anexos:

Solicitacao_162_2026.pdf



Município de Palmital
Solicitação 162/2026
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:1

Solicitação		Processo Gerado	
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
162	Contratação de Serviço	30/07/2026	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
655-6	VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO	0/2026	
Local			
29	Gabinete do Secretário de Assistência Social		
Órgão			
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE MEDIÇÃO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PALMITAL PARANA		Dias	

Descrição:
Contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração, execução e relatoria do Projeto de Trabalho Social (PTS) destinado às famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
	002 Departamento de Obras				
	04.122.0401-2081 Ativ idades do Departamento de Obras				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				
	06000 00863 Conv ênio Min. Cidades - 983444/2025 - Moradias - Programa FNHIS Sub-50				Do Exercício
039981	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS)	SERV	1,00	70.000,00	70.000,00 *
	DESTINADO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA				
	(MCMV) FNHIS SUB-50.				
Total da dotação					70.000,00
TOTAL					70.000,00
TOTAL GERAL					70.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa					
10.002.04.122.0401.2081			70.000,00		
Cod 06000 Fonte 00863 G.Fonte E			70.000,00		

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social

* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/3072-A726-5C10-309E> e informe o código 3072-A726-5C10-309E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3072-A726-5C10-309E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA (CPF 038.XXX.XXX-95) em 03/08/2026 16:11:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/3072-A726-5C10-309E>

Proc. Administrativo 9- 076/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 03/08/2026 às 16:43:43

—
Elton Otto Back
Diretor

Anexos:

INEXIGIBILIDADE_20_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Roberto Carlos Rossi	03/08/2026 16:49:21	1Doc ROBERTO CARLOS ROSSI CPF 864.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FEA2-0369-5EB2-C4C8**



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 75/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO 08/2026 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) DESTINADO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) FNHIS SUB-50.

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação dos respectivos Recibos.

CONTRATADO: ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA

CNPJ: 41.245.254/0001-57

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	6000	10.002.04.122.0401.2081	863	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital (PR), 03 de agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 75/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO 08/2026 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) DESTINADO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) FNHIS SUB-50.

Com fundamento nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ante as justificativas que se embasam no 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada a empresa ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.245.254/0001-57. Para a efetivação da presente inexigibilidade levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência nos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 03 de agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/FEA2-0369-57>





MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO 08/2026 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) DESTINADO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) FNHIS SUB-50, conforme art. 74, Inciso IV da Lei 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 75/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026, atende a todos os requisitos do Artigo 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026, para a contratação de empresa credenciada ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.245.254/0001-57.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 03 de agosto de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/FEA2-0369-5EB2-C4C8>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FEA2-0369-5EB2-C4C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 03/08/2026 16:49:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/FEA2-0369-5EB2-C4C8>

Proc. Administrativo 10- 076/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 04/08/2026 às 08:30:15

Anexos:

AtoTeca.pdf

PUBLICACAO_AMP.pdf

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Identificador: [REDACTED]

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade:

Número: 20

Ano: 2026

Data da Assinatura: 03/08/2026

Ementa: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO 08/2026 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) DESTINADO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) FNHIS SUB-50.

Assunto: Pregão eletrônico;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
04/8/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3587	CD13AAB6	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	PUBLICAÇÃO AMP.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 20/2026

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 75/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO 08/2026 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) DESTINADO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) FNHIS SUB-50.
VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação dos respectivos Recibos.
CONTRATADO: ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA
CNPJ: 41.245.254/0001-57
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	6000	10.002.04.122.0401.2081	863	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital (PR), 03 de agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 75/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO 08/2026 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) DESTINADO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) FNHIS SUB-50.
Com fundamento nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ante as justificativas que se embasam no 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada a empresa **ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.245.254/0001-57**. Para a efetivação da presente inexigibilidade levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 03 de agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO 08/2026 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) DESTINADO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) FNHIS SUB-50, conforme art. 74, Inciso IV da Lei 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 75/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026, atende a todos os requisitos do Artigo 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026, para a contratação de empresa credenciada ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.245.254/0001-57.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 03 de agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:CD13AAB6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/08/2026. Edição 3587

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>